

CNPJ: 73.719.585/0001-78

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 DISPENSA Nº 002/2025

A câmara de vereadores do município de Jacinto-MG, Inscrito no CNPJ Nº 73.719.585/0001-78, com sede à Avenida Prefeito Antônio Quaresma, n° 290, centro, Jacinto-MG, CEP: 39930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público a manifestação de interesse dessa Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PROPOSTA	23/07/2025 – 23:59 min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília
ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camaramunicipaldejacinto@gmail.com
LINK DO EDITAL	https://www.jacinto.mg.leg.br/

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa para futura e evetual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da câmara municipal.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. Anexo I Termo de Referência
- 1.2.2. Anexo II Modelo de Proposta
- 1.2.3. Anexo III Declarações Conjuntas

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Jacinto/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.122.0002.2002 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. E ASSESSORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL 33903000 Material de Consumo – FICHA 16

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação é sigiloso.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipaldejacinto@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717 CEP: 39.930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

1



CNPJ: 73.719.585/0001-78

sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade;
- 4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG):

4.4. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até o 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos para câmara.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jacinto/MG, 25 de junho de 2025.

LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

Agente de Contratações

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para futura e evetual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da câmara municipal.

2 – DA DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ÁGUA MINERAL GL 20 LITROS, água natural, potável, não gasosa, envasada em garrafões retornáveis com capacidade 20 litros, com proteção lacrada, dentro dos padrões da ANVISA.	UND	350
2.	ÁGUA MINERAL COM GALÃO 20 LITROS, água natural, potável, não gasosa, capacidade 20 litros, com proteção lacrada, dentro dos padrões da ANVISA.	GALÃO	10
3.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, garrafa 500 ml, acondicionada em garrafa PET 500ml, tampa com rosca e lacre rótulo do fabricante, prazo mínimo 60 dias de validade na hora da entrega, FARDO COM 12 UND.	FARDO	48
4.	ÁGUA MINERAL COM GÁS, garrafa 500 ml, acondicionada em garrafa PET 500ml, tampa com rosca e lacre rótulo do fabricante, prazo mínimo 60 dias de validade na hora da entrega, FARDO COM 12 UND.	FARDO	12
5.	Açuçar cristal, pacote com 05 kg, açúcar tipo cristal, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. contendo rotulagem, tipo e classificação. embalagem plástica transparente, atóxica e esistente. pcte 05 kg.	KG	80
6.	Adoçante (100% stevia) descrição e características do objeto o produto deverá ter como ingredientes: água, edulcorantes, glicodídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contém glúten. as características gerais do produto deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentos do código sanitário. frasco com 60ml.	FRASCO	10
7.	Achocolatado em pó instantâneo. obtido pela mistura de cacau em pó solúvel. textura fina e homogênea. embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. embalagem de 400 gramas.	ЕМВ	24
8.	Apresuntado cozido, fatiado.	KG	100
9.	Biscoito, tipo cream cracker. embalagem com 1,5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. embalagem com 1,15 kg – caixa com 10 pacotes.	CAIXA	48
10.	Biscoito sabor coco (rosca), produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, crocante, livre de gorduras trans. embalagem plástica, atóxica, não violada, acondicionada em caixas	CAIXA	48



CNPJ: 73.719.585/0001-78

	de papelão padrão, contendo dados do produto. embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto : identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. caixa pesando 1,05 kg.		
11.	Biscoito tipo cream-cracker. produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, crocante, livre de gorduras trans. embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 345g contendo 3 pacotes individuais.	PCT	120
12.	Biscoito doce, tipo maria. produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, crocante, livre de gorduras trans. embalagem plástica atóxica, de cor opaca, não violada, acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote com 185 gramas.	PCT	80
13.	Biscoito maizena de farinha de trigo, gordura vegetal,sal; acucar e outras substancias permitidas pacote com 345 gramas, contendo 3 pacotes individuais.	PCT	50
14.	Biscoito sabor leite (rosca). produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, crocante, livre de gorduras trans. embalagem plástica, atóxica, não violada, acondicionada em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto. embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote com 500 gramas.	PCT	60
15.	Biscoito sabor coco (rosca), produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, crocante, livre de gorduras trans. embalagem plástica, atóxica, não violada, acondicionada em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto. embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto : identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote com 500 gramas.	PCT	60
16.		PCT	120
17.	Biscoito salpet tradicional ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antiumectante fosfato tribásico de cálcio.	PCT	60





CNPJ: 73.719.585/0001-78

	pacote com 200g, contendo 2 unidades de 100g cada.		
18.	Café em pó, torrado e moído, tradicional. acondicionado em	PCT	350
	embalagem de 250 gramas.		000
19.	Café em pó, torrado e moído, tradicional. acondicionado em	PCT	100
20	embalagem de 500 gramas.	I/C	50
20. 21.	Café torrado e moído na hora . pesagem de 1kg.	KG	50
21.	Catchup; composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas; embalagem com aproximadamente 370 gramas.	EMB	24
22.	Chá em sachê, (variados). caixa com 10 saquinhos.	CAIXA	50
23.	Leite uht/uat; integral 1 litro; teor de materia gorda no maximo de 0,5%; e c/validade min. na data da entrega de 100 dias, - caixa com 12 unidades.	CAIXA	30
24.	Margarina vegetal cremosa, com sal. isenta de ranço e mofos. embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pote de 500 gramas.	POTE	24
25.	identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega embalagem com 500 gramas.	ЕМВ	60
26.	Manteiga com sal - a rotulagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega embalagem com 200 gramas.	POTE	40
27.	Pão de forma tipo tradicional. superfície lisa, macia e brilhante. não quebradiça, mioloconsistente e peça fatiada. pacote	PCTE	400
28.	Pão de queijo congelado, pronto para assar, pacote de 1kg.	PCTE	100
29.	Pimenta embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 150 ml.	EMB	05
30.	Presunto fatiado.	KG	100
31.	Queijo tipo mussarela fatiado, características técnicas: ingredientes: leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio	KG	100
32.	Refrigerante sabor cola, acondicionado em lata, contendo 350ml, embalagem pack com 12 unidades.	EMB	10
33.	Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em lata, contendo 350ml, embalagem pack com 12 unidades.	EMB	10
34.	Refrigerante sabor laranja, acondicionado em lata, contendo 350ml, embalagem pack com 12 unidades.	EMB	10
35.	Refrigerante - composto de extrato de cola, agua gaseificada, acúcar, bebida não alcoólica, garrafa de 2 litros.	EMB	100
36.	Refrigerante - elaborado a partir de água gaseificada, açucar, com sabor de guaraná, feito com fruto do guaraná. bebida não alcoólica. garrafa de 2 litros.	EMB	100

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela câmara municipal além de produtos para dar suporte as atividades internas. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a câmara por meio



CNPJ: 73.719.585/0001-78

fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas.

3.2 - A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que esta Secretaria não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de aquisição de produtos comuns, a ser contratado mediante dispensa de licitação. conforme art.75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2 A aquisição dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.
- 5.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- · Identificação do produto,
- · embalagem original e intacta,
- · data de fabricação,
- · data de validade,
- · peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- 5.2 No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados nos termos da Lei 14.133/2021, em até 30 (tinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.
- 6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717



CNPJ: 73.719.585/0001-78

- 6.4. Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que seu esclarecimento seja devidamente justificado.
- 6.5. Os pagamentos efetuados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser atualizados/corrigidos pelo IPCA-E desde a data de seu vencimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.
- 7.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.
- 7.4. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento.
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE.**
- 7.6. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.
- 7.7. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela câmara referente às condições firmadas no Contrato a que este se encontra vinculado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.
- 8.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário competente, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 8.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.
- 8.6. Observar, para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.
- 8.7. Proporcionar as soluções necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o contratado. 10.8. Comunicar à **CONTRATADA**, alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.



CNPJ: 73.719.585/0001-78

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

- II multa compensatória de 5%(cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no serviço fornecido ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- III Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10%(dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo Maximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo contratante. O valor das multas poderá ser descontado na nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10 - DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas;
- I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando- se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



CNPJ: 73.719.585/0001-78

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamentode preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- 10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as artes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA:

- 11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 11.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 11.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 11.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 11.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 11.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 11.1.9. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

12 - DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

- 12.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 12.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência. Jacinto/MG, 25 de junho de 2025.

NILSON QUARESMA DIAS PRESIDENTE DA CÂMARA



Razão Social:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA 002/2025 (Processo Administrativo n°. 003/2025)

OBJETO: Contratação de empresa para futura e evetual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da câmara municipal.

CNPJ:	I					
Endereço:						
Cidade:						
Telefone:						
E-mail:						
Dados Bancários:						
l						
ITEM DESCR	≀IÇÃΟ	QTD	UND	MARCA	UNTÁRIO	V. TOTAL
			MED.			
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
completo), portador do CP 1 – Propõe-se, para a pres XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	stação de serviço	os ora ofe				
2 – O prazo de validade da	a presente propo	sta é de (60 (sesse	enta) dias a	contar desta	data.
Local e data						
		EMPRE	SA			
	(Rep	resentan	te Legal)			
Obs.: Identificar o signatár	io e utilizar carim	ibo padro	nizado da	a empresa.		

ACIDITO

ASSINATURA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DISPENSA 002/2025 (Processo Administrativo n°. 003/2025)

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

nº, com sede na, nº, bairro, cidade de, estado de, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a), inscrito no CPF nº , declara, para os devidos fins:
() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21. () Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21. () Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
LOCAL, DATA.



CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

CONTRATANTE:	, com sede na
, nº	Bairro, na cidade de
, CEP XXXXXXXX –	UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu	
senhor	, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, doravante denominada CONTRATANTE.	, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
CONTRATADA:	, com sede na
, n ^o – !	Bairro, na cidade de
, CEP XXXXXXXXX –	UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu	
senhor	, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, E-MAIL INSTITUCIONAL:	, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX.,
doravante denominada CONTRATADA.	
	resente Instrumento de Contrato, devidamente i Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo
Licitatório nº/2025, modalidade Dispensa r seguir.	nº/2025 e pelas condições que estipulam a
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.	
1.1 - Contratação de empresa para futura e manutenção das atividades da câmara municipal	evetual aquisição de gêneros alimentícios para
de direito, obrigando as partes em todos o	esente Instrumento de Contrato para todos os fins es seus termos, as condições do Instrumento /2025 bem como a proposta da CONTRATADA , tatório, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CON- 2.1 - O valor estimado deste contrato é o, correspondente à propos	de R\$, sendo de R\$.
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou legais.	suprimir os quantitativos, respeitando os limites
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante	e Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, gência decorrente de alterações unilaterais do

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CNPJ: 73.719.585/0001-78

- 5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.122.0002.2002 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. E ASSESSORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL 33903000 Material de Consumo – FICHA 16

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Jacinto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações.
- **7.2.** Efetuar a prestação de serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto a secretaria de administração do Município de Jacinto.
- § 1º O pedido de prorrogação de prazo para prestação do serviços somente será conhecido pelo Município de Jacinto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na secretaria de administração do Município Jacinto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Prestar os serviços de acordo com o termo de referência, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
- 7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.7.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.8.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.9.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Jacinto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.10.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



CNPJ: 73.719.585/0001-78

- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 002/2025, Processo Licitatório nº 003/2025.
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CNPJ: 73.719.585/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacinto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.